RESOLUÇÃO Nº 048, DE 03 DE MARÇO DE 2011

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 35, de 19 de maio de 2005.

	A	PRESIDENTE	DA	CÂMARA	MUNICIPAL	DE	CABECEIRA
GRA	NDI	₹,					

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

	Art. 1º A Resolução 035, de 19.5.2005, passa a vigorar com as seguintes
alteraç	ções:
	"Art. 13
	II - ordinárias, as que se realizam as segundas-feiras, com a duração de 4h30min (quatro horas e trinta minutos), iniciando-se às 16 horas;" (NR).
•••••	"Ant 20
	"Art. 20
	"I - PRIMEIRA PARTE - Das 16 horas às 18h00min:
	a) 1ª fase Expediente: nos 30 (trinta) minutos iniciais:
	1) leitura de texto bíblico;
	2) leitura e aprovação da ata;

3) leitura da correspondência.

	b) 2ª fase Grande Expediente: das 16h30min às 18h00min:
	1) apresentação de proposições;
	2) tribuna livre;
	3) pronunciamentos.
	II - SEGUNDA PARTE - Ordem do Dia: das 18h00min em diante:
	a) 1ª fase: das 18h00min às 18h45min:
	1) comunicações da Presidência;
	2) pareceres;
	3) indicações;
	4) requerimentos.
	b) 2ª fase: das 18h45min em diante:
	1) propostas de emenda à Lei Orgânica;
	2) veto a proposição de lei e matéria assemelhada;
	3) projetos;
	III - TERCEIRA PARTE - Debates e Encerramento: das 19h45min às
20h3	30min.
	a) 1ª Fase: das 191h45min às 20h25min:
	1) comunicações;

- 2) pronunciamentos de oradores.
- b) 2ª Fase: das 20h25min às 20h30min:
- 1) anúncio da ordem do dia da reunião seguinte;
- 2) chamada final." (NR).

.....

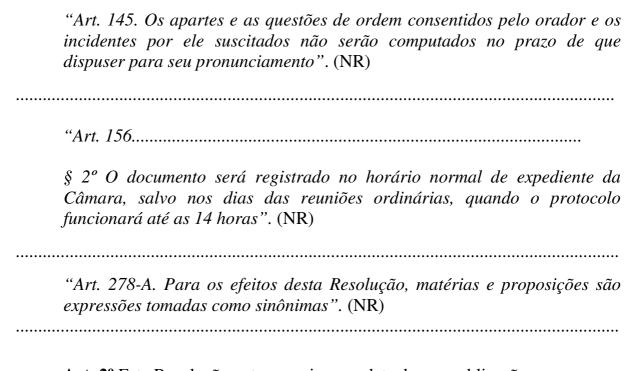
- "Art. 24-A. Serão destinados 30 (trinta) minutos na primeira parte da reunião, após a apresentação de proposições, para a tribuna livre.
- Art. 24-B. Na Tribuna Livre poderá usar da palavra, por até 10 (dez) minutos, improrrogáveis, qualquer cidadão, deste que apresente à Mesa Diretora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, síntese do tema que será versado.
- Art. 24-C. É vedado o uso da tribuna livre para exposições ideológicas e filosóficas de cunho político-partidário.

Parágrafo Único. Aos vereadores é facultado apartear o orador inscrito na tribuna livre, nos termos do art. 144". (NR).

.....

- "Art. 139. O Vereador inscrever-se-á em livro ou formulário próprio para apresentar e discutir proposição e para falar sobre assunto de interesse público ou geral.
- § 1°. A inscrição poderá será feita no curso da reunião, até o início da fase própria.
- § 2°. O uso da palavra na apresentação de proposições, nos pronunciamentos de interesse público ou geral e nas discussões observará a ordem de inscrição.
- § 3º Estarão dispensados da inscrição para discutir proposições o seu autor ou relator, caso em que o Presidente conceder-lhes-á a palavra nesta ordem". (NR).

.....



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 42, de 27 de Maio de 2009.

Cabeceira Grande, 03 de Março de 2011.

Vereadora BERNADETE ALVES
Presidente

Vereador ULSINHO GOMES

Vice-Presidente

Vereador PEDRO ALVES

1º Secretário